

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Referente a futura contratação de clínica/empresa médica especializada, a fim de atender as necessidades quanto aos exames ocupacionais previstos na Norma Regulamentadora (NR-7) do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), validação de atestados médicos e avaliação de processo interno de readaptação dos servidores das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais de Balneário Piçarras, conforme especificações e condições estabelecidas no presente termo de referência e seus anexos.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	5000	UN		R\$47,60	R\$238.000,00
Produto: ANAMNESE / Exame Clínico						
2	2	4000	UN		R\$23,89	R\$95.560,00
Produto: Hemograma completo						
3	3	5000	UN		R\$24,21	R\$121.050,00
Produto: Acuidade visual						
4	4	1500	UN		R\$101,43	R\$152.145,00
Produto: ELETROCARDIOGRAFO ECAFIX ECG -6/1						
5	5	240	UN		R\$27,00	R\$6.480,00
Produto: Hemograma completo * com contagem de plaquetas						
6	6	400	UN		R\$22,06	R\$8.824,00
Produto: Glicemia de Jejum						
7	7	400	UN		R\$59,70	R\$23.880,00
Produto: Audiometria						
8	8	400	UN		R\$32,09	R\$12.836,00
Produto: COLESTEROL TOTAL						
9	9	400	UN		R\$29,79	R\$11.916,00
Produto: TRIGLICERÍDIOS						
10	10	200	UN		R\$17,99	R\$3.598,00
Produto: E.Q.U.						
11	11	200	UN		R\$27,64	R\$5.528,00
Produto: T3						
12	12	200	UN		R\$24,53	R\$4.906,00
Produto: T4						
13	13	200	UN		R\$25,87	R\$5.174,00
Produto: TSH						
14	14	100	UN		R\$32,94	R\$3.294,00
Produto: Mercúrio na urina						
15	15	300	UN		R\$62,07	R\$18.621,00
Produto: Exame Clínico (ênfase Onicomiose)						
16	16	300	UN		R\$36,96	R\$11.088,00
Produto: Coprocultura						

17	17	300	UN		R\$22,67	R\$6.801,00
				Produto: Parasitológico de fezes		
18	18	300	UN		R\$139,50	R\$41.850,00
				Produto: Avaliação Psicológica		
19	19	200	UN		R\$117,14	R\$23.428,00
				Produto: EEG		
20	20	400	UN		R\$37,96	R\$15.184,00
				Produto: Hepatite B anti HBs		
21	21	200	UN		R\$28,35	R\$5.670,00
				Produto: TGO		
22	22	240	UN		R\$27,57	R\$6.616,80
				Produto: TGP		
23	23	200	UN		R\$22,72	R\$4.544,00
				Produto: Gama GT		
24	24	240	UN		R\$17,84	R\$4.281,60
				Produto: CREATININA		
25	25	240	UN		R\$20,86	R\$5.006,40
				Produto: URÉIA		
26	26	3000	UN		R\$21,15	R\$63.450,00
				Produto: Urina tipo I		
27	27	600	UN		R\$31,61	R\$18.966,00
				Produto: Ácido hipúrico - urina		
28	28	600	UN		R\$29,27	R\$17.562,00
				Produto: Ácido Metil-hipúrico - urina		
29	29	200	UN		R\$46,46	R\$9.292,00
				Produto: Ácido Mandélico		
30	30	200	UN		R\$71,71	R\$14.342,00
				Produto: ESPIROMETRIA		
31	31	600	UN		R\$96,00	R\$57.600,00
				Produto: RAO X - COLUNA LOMBAR		
32	32	400	UN		R\$200,00	R\$80.000,00
				Produto: EXAME TOXICOLOGICO - MOTORISTAS CNH D		
33	33	400	UN		R\$51,67	R\$20.668,00
				Produto: CONSULTA / RETORNO AO TRABALHO		
34	34	800	UN		R\$54,96	R\$43.968,00
				Produto: CONSULTA / VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO (+3d)		
35	35	800	UN		R\$110,88	R\$88.704,00
				Produto: CONSULTA / Avaliação de processo gerado através de atestado ou declaração médica, orientando remanejamento de função devido a doença que impossibilite o pleno exercício da atividade de origem		
36	36	200	UN		R\$467,33	R\$93.466,00
				Produto: CONSULTA / Avaliação de Aposentadoria por Invalidez por UM médico especialista (conforme moléstia específica do servidor) e UM médico do trabalho.		
37	37	300	UN		R\$23,35	R\$7.005,00
				Produto: RETICULÓCITOS		
38	38	300	UN		R\$31,32	R\$9.396,00
				Produto: Acetilcolinesterase plasmática		
39	39	400	UN		R\$78,67	R\$31.468,00
				Produto: Radiografia de coluna cervical		
40	40	400	UN		R\$84,90	R\$33.960,00



Produto: RAIO X de Tórax OIT						
41	41	300	EXAM		R\$254,00	R\$76.200,00
Produto: EXAME OFTALMOLOGICO COM AVALIAÇÃO DE RETINA E/OU CRISTALINO						
42	42	300	UN		R\$160,07	R\$48.021,00
Produto: Toluene urinário						
43	43	300	UN		R\$27,85	R\$8.355,00
Produto: VDRL						
44	44	400	EXAM		R\$102,50	R\$41.000,00
Produto: RAIO X TORAX AP+P						
45	47	300	UN		R\$237,91	R\$71.373,00
Produto: consulta redução de carga horária.						
46	48	400	UN		R\$31,32	R\$12.528,00
Produto: acetilcolinesterase.						
					Valor Total:	R\$ 1.683.605,80

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

2.1 A fundamentação e justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo ao termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida aquisição possui Orçamento Estimativo de **R\$ 1.683.605,80 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício 2026/2027.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação (demanda) das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais de Balneário Piçarras.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, nos termos do artigo 75º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A contratação nessa modalidade é necessária, visto que atualmente o município não dispõe de locais adequados e dentro das normas para a destinação final de resíduos recolhidos na limpeza.

6.4 Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

II. Credenciamento da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina. No caso de licitantes sediados em outros estados da federação e que não possuam registro no CREMESC, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina 1716/2004, deverão realizar o registro no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório.

III. Credenciamento junto ao Conselho Regional específico (CRM e RQE em medicina do trabalho), do seu responsável técnico legal, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades inerentes ao Atendimento de Médico do Trabalho. No caso profissionais inscritos em outros estados da federação e que não possuam registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CREMESC), deverão realizar o registro no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

7.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da Ata, mediante decisão motivada do gestor do contrato.



7.3 Equipe de fiscalização:

- a)** Gestor(a) do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços: Márcio da Rosa, Secretário de Administração e Gestão Interna;
- b)** Fiscal do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços: João Paulo de Santana, Assessor de Gestão de Pessoas.

7.4 São exemplos de indicadores a serem utilizados para o monitoramento das atividades dos contratados:

- a)** Erros nos exames;
- b)** Reclamações;
- c)** Atrasos no atendimento;
- d)** Outros que a contratante julgar necessários.

7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por danos eventualmente causados a contratante ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposos ou dolosos ou decorrentes da execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Da execução dos serviços:

8.1.1 A execução das atividades ora contratadas deverá ser realizada por clínica ou empresa médica. Para tanto a empresa deve ter em seu quadro funcional Médico do Trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação da Especialização (RQE) em medicina do trabalho. Sendo a mesma responsável pela realização dos exames laboratoriais, complementares e serviços constantes na planilha de Preços.

8.1.2 Em relação a localização da sede da empresa, a mesma precisa estar situada dentro do município ou a uma distância de até 5 km da sede da Prefeitura, possibilitando o deslocamento dos servidores públicos.

8.1.2.1 Caso a sede da empresa não esteja localizada em qualquer dos locais descritos acima, a contratada poderá implantar uma filial dentro da área delimitada, desde que esta esteja situada a uma distância máxima de 5 km da sede do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.2.2 Alternativamente, a contratada poderá realizar os serviços em sua própria sede, hipótese em que será integralmente responsável pelos custos de transporte de ida e volta dos servidores e/ou pacientes até a clínica. Em nenhuma hipótese tais despesas poderão ser suportadas pelos servidores/pacientes ou pela contratante.

8.1.3 A contratada deverá emitir os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional, homologação dos



atestados e demais serviços no prazo de até 10 dias após a data de recebimento do empenho, e proceder à devida anotação no prontuário individual de cada servidor/empregado público.

8.1.4 É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de cópia do prontuário médico de cada servidor/empregado público à contratante e ASOS originais.

8.1.5 O médico examinador deverá realizar a avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, bem como a análise dos exames complementares, que deverão estar de acordo com a NR-07 e previstos no PCMSO da Prefeitura Municipal, fornecendo lista atualizada com nome, validade dos exames ocupacionais, clínicos e complementares, também previstos no PCMSO.

8.1.6 Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as Normas Trabalhistas. Serão fornecidas duas vias do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) com a devida recomendação Médica. A primeira via deverá ser entregue a Prefeitura Municipal e ficará arquivada no local de trabalho a disposição da fiscalização, a segunda via será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

8.1.7 O ASO deverá conter no mínimo:

- Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- Definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- Nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

8.1.8 A execução dos exames obedecerá a um planejamento anual aonde de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e Segurança e Saúde Ocupacional.

8.1.9 Segue abaixo detalhe da execução:

- a) Os exames médicos admissionais serão realizados quando ocorrer admissão do servidor ou empregado público, antes que este inicie suas atividades, com prazo máximo de 10 dias entre a data de solicitação do exame e a entrega do aso admissional.
- b) Os exames médicos periódicos serão realizados para todos servidores ou empregados públicos efetivos admitidos, seguindo programação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com calendário pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos e Segurança e Saúde Ocupacional tendo como base



o mês de admissão do servidor.

- c)** Nos exames médicos de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- d)** Os exames médicos de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.
- e)** Os exames demissionais serão realizados para os servidores ou empregados públicos até a data de homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado a mais de 135 (cento e trinta e cinco dias).
- f)** A consulta de avaliação de processo interno será realizada sempre que indicado através de atestado ou declaração médica orientando remanejamento de função devido à doença que impossibilite o pleno exercício da atividade de origem.
- g)** Na consulta para homologação (validação) de atestado o servidor será submetido ao exame clínico do médico examinador, que poderá validar o atestado, ou glosá-lo total ou parcialmente.
- h)** O exame clínico poderá ser realizado por médico clínico, desde que a contratada tenha em seu quadro ao menos um médico do trabalho como responsável técnico pelos ASOS.
- i)** Em caso de reagendamento de exames, deverão ser agendados para o máximo 2 dias após a solicitação do reagendamento.
- j)** A contratada deverá fornecer todos os dados necessários dos médicos examinadores e responsável técnico pelos ASOS, para cadastro em sistema interno da Prefeitura de Balneário Piçarras. Esses dados serão solicitados pelo setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional da Prefeitura de Balneário Piçarras.
- k)** Todos os exames serão realizados através de autorização expressa do departamento de Recursos Humanos e Segurança e Saúde Ocupacional.
- l)** A contratada deves disponibilizar de exame clínico diário no período matutino para os casos de exames de retorno ao trabalho, no qual o servidor deve passar pelo médico no primeiro dia de retorno ao trabalho do servidor que tenha ficado afastado do trabalho por período igual ou superior a 30 dias.
- m)** A contratada deves avisar ao responsável pela solicitação de exames caso ocorra faltas aos exames por parte de candidato/servidor, para controle de realização dos exames e emissão de asos em nome da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;



- 9.2** Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.3** Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- 9.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados;
- 9.5** Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de solicitação do exame;
- 9.6** Fornecer a infraestrutura necessária de instalações, equipamentos e instrumental para a realização dos exames clínicos;
- 9.7** Respeitar o código de conduta ético-profissional, e executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensados aos seus clientes particulares;
- 9.8** Fornecer aos candidatos/empregados submetidos aos exames médicos, todas as informações acerca de seu estado de saúde;
- 9.9** Emitir atestados de saúde ocupacional, observando as orientações do PCMSO da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras e realizar o preenchimento de relatórios específicos dos exames;
- 9.10** Manter em arquivo, o registro da ficha clínica de cada empregado atendido, e transferi-los ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;
- 9.11** Aceitar sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
- 9.12** Responsabilizar-se pelo deslocamento e transporte do Servidor em caso de o exame não ser realizado no Município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Dar condições para a execução do objeto deste certame.
- 10.2** Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital e seus Anexos.
- 10.3** Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados.
- 10.4** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo(s) contratado(s)/detentor(es) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 10.5** Informar ao(s) contratado(s)/detentor(es), via e-mail, ou outro meio hábil de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acerca da realização de juntas para avaliações de aposentadoria por invalidez, bem como a hora e o local para realização de exames.
- 10.6** O mesmo procedimento será utilizado para as avaliações a serem realizadas como assistentes técnicos



do juízo.

10.7 Nos demais casos, em até dois dias úteis da sua realização.

11. DAS VEDAÇÕES AO CONTRATADO/DETENTOR

11.1 É vedada a cobrança, de qualquer natureza, ao segurado, pelos serviços prestados, a qualquer título.

11.2 É vedada a realização de qualquer procedimento ou ato estranho à atividade pericial.

11.3 É vedado realizar procedimentos à margem das disposições deste Termo de Referência e Edital e do disposto nas normas da autarquia.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

13.1 De acordo com o disposto no item 6, o futuro contratado/detentor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO.

Balneário Piçarras, 17 de julho de 2026.

Marcio da Rosa

Secretário de Administração e Gestão Interna